

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 143 /97

de 22 de março de 1997.

"Fixa data para o gozo da licença prêmio e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a concessão de licença prêmio aos servidores concursados em 1992 trará prejuízo ao bom andamento da Administração Municipal;

Considerando que já está em estudo o novo Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS;

Considerando que após a edição do novo PCCS, o Município realizará concurso público para preenchimento das vagas;

Considerando que não haverá prejuízo aos servidores que tenham atendido aos pré-requisitos estabelecidos nas Leis nº 087/91 e 207/92;

Considerando que os servidores que já tiverem o pedido deferido pela Advocacia-Geral do Município, poderão gozar do benefício na data abaixo determinada, independentemente de nova solicitação;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o mês de janeiro/98 como a data para o início do gozo da licença prêmio.

Parágrafo Único - O número de funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS/TO, em 25 de agosto do ano de 1997.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal